



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Terça-feira, 29 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 687

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Indiaporã**

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

#### **Câmara Municipal de Indiaporã**

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: [www.indiapora.sp.leg.br](http://www.indiapora.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 29 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 687

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 1.903, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

*Dispõe sobre remanejamento de recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 10º da Lei Municipal nº 979/2018, de 19/06/2018,

**D E C R E T A: –**

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã a remanejar a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme segue:

**Acréscimos:**

Local: 021003	Fundo Municipal de Ensino		
Ficha:	256 – 12.361.0150.2047.0000	Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos	1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
Ficha:	280 – 12.364.0156.2049.0000	Ensino Superior	3.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
Ficha:	286 – 12.365.0160.2050.0000	Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis Anos	1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
TOTAL GERAL .....			R\$ 5.000,00

**Reduções:**

Local: 020105	Fundo Social de Solidariedade		
Ficha:	26 – 08.244.0105.2007.0000	Atividades do Fundo Social de Solidariedade	1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 020801	Fundo Municipal de Saúde		
Ficha:	156 – 10.303.0120.2032.0000	Atendimentos a UBS	2.000,00

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	165 – 10.304.0120.2033.0000	Atendimentos a UBS	2.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL GERAL .....			R\$ 5.000,00

Art. 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 979/2018, de 19/06/2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 11 de outubro de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

#### DECRETO Nº 1.904, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

*Transpõe recursos do orçamento vigente de 2019.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 10º da Lei Municipal nº 979/2018, de 19/06/2018,

**D E C R E T A: –**

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã transpor as dotações orçamentárias abaixo relacionadas na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais):

**Acréscimos:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Terça-feira, 29 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 687

Página 3 de 4

Local: 010100 Câmara Municipal  
Ficha: 02 – 01.031.0010.1002.0000 Atuação Legislativa da  
Câmara 40.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
TOTAL GERAL ..... R\$ 40.000,00

### Reduções:

Local: 010100 Câmara Municipal  
Ficha: 03 – 01.031.0010.2001.0000 Atuação Legislativa da  
Câmara 40.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL  
CIVIL  
TOTAL GERAL ..... R\$ 40.000,00

Art. 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 979/2018, de 19/06/2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 14 de outubro de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br).


– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



### Outros Atos

#### **ATA DA REUNIÃO DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO DE INDIAPORÃ - REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE OUTUBRO DE 2019.**

Aos vinte e cinco dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove, as dezenove horas, no Centro Cultural (Anésio Marques de Oliveira), sito na Rua Inocêncio Dutra de Santana nº 1239, Indiaporã-SP, realizou-se a reunião do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município, de acordo com a Lei nº 925/2017, de 06 de Novembro de 2017, estando presentes nesta reunião, os membros nomeados. A Presidente, Senhora Rosana Scapim da Fonseca, declarou aberta a Sessão Extraordinária, dando início aos trabalhos, que teve como objetivo a importância da participação do Conselho e agradeceu a presença de todos. A presidente Rosana iniciou os trabalhos dizendo da necessidade desta reunião em caráter extraordinária do COMTUR, apontando que alterações importantes haviam ocorrido em relação ao definido na última ordinária. Anteriormente estava definido que: a obra do MIT Indiaporã seria a reforma e remodelação da Praça da Matriz (Luiz Antônio do Amorim), todavia, seria executada em duas etapas, onde o MIT referente ao ano de 2019 seria usado em sua totalidade para a primeira etapa. Porém em visita à secretaria de Turismo, a prefeita Elaine Rocha, descobriu que poderia ser feito um adiantamento de cinquenta por cento (50%) do valor a ser liberado pelo MIT referente ao ano de 2020, ficando claro para todos os presentes que esse recurso que seria adiantado, não poderia ser utilizado no ano de 2020. A presidente esclareceu então que, mesmo com o adiantamento de 2020, a prefeitura ainda teria que entrar com alguma contra partida e que no ano de 2020 o projeto do MIT de Indiaporã sofreria uma redução de cinquenta por cento (50%) do seu valor total. Sanadas as dúvidas dos membros que chegaram ao consenso favorável. Assim, após todos os esclarecimentos e de acordo com a concordância de todos os presentes, a Presidente, Senhora, Rosana Scapim da Fonseca, deixou em aberto para que se todos fizessem as colocações finais, nada mais tendo a declarar, deu-se por encerrada esta sessão, lavrando-se a presente ATA. Eu, Marcia Regina Rossini de Oliveira  (Secretária do Conselho Municipal de Turismo), lavrei a presente, indo devidamente assinada por mim e demais membros presentes.